



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025 - SCC
PROCESSO SCM 256/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (SCC) torna público que, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

**Período para entrega de proposta e envio de lances:
28/03/2025 18:30:00 até 03/04/2025 18:30:00**

1 OBJETO

Aquisição de materiais de segurança e proteção de carga para atender as necessidades na Coordenadoria de Transportes da Secretaria-Executiva da Casa Militar

Item	Descrição (características mínimas)	Quantidade (unid.)
01	Cones de sinalização; - altura: 75 cm; - base: mínimo 36 cm; - cor: laranja e branco; - material: plástico tipo: polipropileno.	10
02	Cintas catraca com fivela de liberação - modelo: cinta catraca reforçada - capacidade: até 800Kg; - comprimento: 3m; - largura mínima 25 mm; - cor: laranja, preto, ou verde; - material: poliéster.	4
03	Bobina de plástico bolha - largura: 1,30m; - metragem da bobina: 100 metros; - espessura do plástico: mínimo 45 micras; - cor: transparente.	1

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação, na presente dispensa eletrônica, se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização:

https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/guia_do_fornecedor_cadastro_externo.pdf.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem às seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7 A partir do horário e da data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.10 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”, e, havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 O julgamento das propostas deverá ser por item, podendo ser escolhidos fornecedores distintos para cada item. A proposta deverá ser encaminhada com valor unitário dos itens, sendo vencedora a empresa que apresentar o melhor valor de proposta por item.

4.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, considerando também as cotações de valores realizadas previamente, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 contiver vícios insanáveis;

4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

4.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, e a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observando-se o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste documento, bem como no Termo de Referência, e serão consultados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances da cotação eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina (<https://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

5.2 Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como as certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, do Estado de Santa Catarina e do estado-sede da empresa;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do município-sede da empresa;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- i) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN).

5.2.1 No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 5.2, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou a manifestação quanto à apresentação do documento.

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

5.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou a entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, esta poderá ocorrer com os seguintes instrumentos: Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou, ainda, instrumento equivalente.

6.1.1 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Independente do instrumento de contratação, a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

6.2 No caso de realização de contrato, a assinatura deste deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa e mediante aceite da contratante.

6.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024.

7.4 Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

8.2.2.1 no caso do subitem 8.2.2, a contratação será operacionalizada fora desse procedimento;

8.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo: ANEXO II – Termo de Referência.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Gerência de Gestão de Contratos e Aquisições
Secretaria de Estado da Casa Civil**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

VALOR DE REFERÊNCIA PARA PROPOSTAS – PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO

Objeto: Aquisição de materiais de segurança e proteção de carga para atender as necessidades na Coordenadoria de Transportes da Secretaria-Executiva da Casa Militar.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cones de sinalização – altura: 75 cm; – base: mínimo 36 cm; - cor: laranja e branco; - material: plástico tipo: polipropileno.	10	45,06	450,60*
2	Cintas catraca com fivela de liberação - modelo: cinta catraca reforçada - capacidade: até 800Kg; - comprimento: 3m; - largura mínima 25 mm; - cor: laranja, preto, ou verde; - material: poliéster.	4	84,68	R\$ 338,72*
3	Bobina de plástico bolha - largura; 1,30m; - metragem da bobina: 100 metros; - espessura do plástico: mínimo 45 micras; - cor: transparente.	1	167,99	167,99*

*Valor máximo para envio de lances pelo Portal de Compras do Estado de Santa Catarina.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de segurança e proteção de carga para atender as necessidades na Coordenadoria de Transportes da Secretaria-Executiva da Casa Militar.

Item	Descrição (características mínimas)	Quantidade (unid.)
01	Cones de sinalização; – altura: 75 cm; – base: mínimo 36 cm; - cor: laranja e branco; - material: plástico tipo: polipropileno.	10
02	Cintas catraca com fivela de liberação - modelo: cinta catraca reforçada - capacidade: até 800Kg; - comprimento: 3m; - largura mínima 25 mm; - cor: laranja, preto, ou verde; - material: poliéster.	4
03	Bobina de plástico bolha - largura; 1,30m; - metragem da bobina: 100 metros; - espessura do plástico: mínimo 45 micras; - cor: transparente.	1

1.1 Natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deverá ser por item, podendo ser escolhidos fornecedores distintos para cada item. A proposta deverá ser encaminhada com valor unitário dos itens, sendo vencedora a empresa que apresentar o melhor valor de proposta por item.

3 JUSTIFICATIVA

Considerando as atribuições desta Secretaria Executiva da Casa Militar elencadas no Decreto nº 1.058 de julho de 2012, se faz necessária a aquisição, para sinalização em eventos; transportes de material para eventos com a devida segurança, ou seja, protegidos e amarrados adequadamente.

A presente aquisição de materiais de segurança e proteção de carga é necessária para atender às demandas operacionais da Coordenadoria de Transportes, visando garantir a segurança,



eficiência e integridade das atividades de transporte de materiais e equipamentos. Entre os materiais a serem adquiridos estão itens como cones de sinalização, cintas catraca e plástico bolha, essenciais para assegurar a proteção tanto das cargas quanto das pessoas envolvidas nas operações.

Os cones de sinalização serão utilizados para delimitar áreas de carga e descarga, proporcionando maior segurança aos colaboradores, motoristas e pedestres durante as manobras de veículos. As cintas catraca são indispensáveis para fixação e estabilização das cargas, prevenindo deslocamentos e possíveis danos durante o transporte. Já o plástico bolha tem como finalidade proteger materiais sensíveis e frágeis, garantindo sua preservação contra impactos e avarias.

Essa aquisição é de extrema importância para cumprir as normas de segurança no transporte de cargas, evitar acidentes, minimizar prejuízos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela Coordenadoria de Transportes desta Secretaria Executiva da Casa Militar.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 **O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias**, em remessa única contados a partir do envio da solicitação formal por e-mail, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa encaminhada pela Contratada e aceite da Contratante.

4.2 Local de entrega: Rod. SC 401, nº 4.600, Km 15, Bloco I, do Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Saco Grande, Florianópolis/SC, 88032-900, das 12h às 19h00, aos cuidados da Coordenadoria de Transportes da Secretaria Executiva da Casa Militar.

4.3 Os bens recebidos serão avaliados, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de possível aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da Contratante.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 A Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega ou execução do serviço até o vencimento, mediante exposição de motivos, a ser analisada pela Contratante.

4.9 O objeto fornecido deverá ser novo, sujeito ao controle de qualidade da Contratante diretamente por intermédio de terceiros durante toda a execução do contrato, e os produtos que apresentarem defeitos ou forem considerados impróprios para uso serão rejeitados ou não aprovados, sendo necessária imediata substituição pelo Contratado, sem qualquer custo adicional.

4.10 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta.



4.11 Fica vedada a Contratada de realizar a subcontratação do objeto e/ou serviço dessa contratação.

5 GARANTIA

5.1 O material/serviço entregue deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses que será contada a partir da data de entrega do objeto.

5.2 Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

6 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **Maycom Luidi Hemkemaier**, e a gestão contratual será realizada pelo servidor **Igor Gonçalves de Castro**, conforme legislação vigente.

6.2 A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

6.3 O fiscal designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas.

7 ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A contratação poderá ocorrer com os seguintes instrumentos: Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou, ainda, instrumento equivalente.

7.2 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Independente do instrumento de contratação, a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Contratante previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 No caso de realização de contrato, a assinatura deste deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa e mediante aceite da Contratante.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do contrato.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obriga-se a Contratada a:

8.1.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

8.1.2 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto da contratação;

8.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;

8.1.5 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.6 responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



- 8.1.7 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 8.1.8 respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 8.1.9 comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; e
- 8.1.10 prestar à Contratante esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.
- 8.2 Obriga-se a Contratante a:
- 8.2.1 comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 8.2.2 efetuar o pagamento da Contratada conforme estipulado nesta licitação e no contrato;
- 8.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 8.2.4 observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.5 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- 8.2.6 cumprir as demais condições constantes no Termo de Referência.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Como condição para habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como as certidões de regularidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- i) Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina (CADPEN).

9.1.1 No caso da impossibilidade de emissão das certidões listadas no item 9.1, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento da certidão ou manifestação quanto à apresentação do documento.

9.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10 PAGAMENTO

10.1 A liquidação da despesa ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.



10.2 A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável e mediante repasse de recursos realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), sendo necessária a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ e o número da licitação e do contrato.

10.2.1 Quando a data referida no item 10.2 for em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

10.3 A Contratante pagará à Contratada desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.1 A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 10.3 implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, nesse caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.5 O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias conforme legislação vigente.

11 REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021, mediante pedido formulado pela Contratada, sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da data de instrução/consolidação da pesquisa de preços.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Maycom Luidi Hemkemaier – Capitão PM
Coordenadoria de Administração da SCM



Código para verificação: **OXKE9061**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAYCOM LUIDI HEMKEMAIER (CPF: 008.XXX.249-XX) em 04/03/2025 às 14:51:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/08/2020 - 12:04:38 e válido até 26/08/2120 - 12:04:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NNXzEwMDg3XzAwMDAwMjU2XzI1NI8yMDI1X09YS0U5MDYx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCM 00000256/2025** e o código **OXKE9061** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8RMO3S90**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ILANA LUIZA MARUJO (CPF: 053.XXX.629-XX) em 28/03/2025 às 15:20:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:04:16 e válido até 13/07/2118 - 14:04:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NNXzEwMDg3XzAwMDAwMjU2XzI1NI8yMDI1XzhSTU8zUzkw> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCM 00000256/2025** e o código **8RMO3S90** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.